



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de campo de futebol society (47m x 32,30m), com grama sintética SBR, sistema de drenagem, infraestrutura completa e acabamentos conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

As quantidades estão detalhadas e especificadas na tabela orçamentária em anexo.

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda pela implementação de um novo campo de futebol society no Bairro Santo Antônio surge de uma necessidade premente de requalificação urbana e social. O campo de futebol de campo existente no bairro, tradicional ponto de encontro e prática esportiva da comunidade, será desativado para dar lugar a um projeto de moradia de interesse social, visando atender à crescente demanda por habitação digna no município.

A perda dessa área de lazer e esporte, embora justificada por um projeto de grande relevância social, geraria um vácuo significativo na oferta de espaços para a prática esportiva e o convívio comunitário. Diante disso, a comunidade do Bairro Santo Antônio, em diálogo com a administração municipal, manifestou a necessidade de uma solução compensatória que garantisse a continuidade e, idealmente, a melhoria das condições para a prática de futebol e outras atividades de lazer.

A construção de um campo de futebol society com grama sintética em um novo local dentro do próprio bairro representa a resposta direta a essa demanda. Este projeto não é meramente uma nova construção, mas uma ação estratégica de substituição e requalificação, essencial para:

- **Manter a oferta de área de prática esportiva:** Assegurando que a comunidade do Bairro Santo Antônio continue a ter acesso a um espaço adequado para o esporte e lazer.
- **Promover a coesão social:** Mitigando os impactos da remoção do campo antigo e oferecendo um novo ponto de encontro e integração.
- **Alinhar-se com políticas públicas:** Integrando as políticas de habitação de interesse social com as de esporte, lazer e desenvolvimento comunitário, garantindo que o progresso habitacional não sacrifique a qualidade de vida e o bem-estar social.

- **Melhorar a infraestrutura:** A grama sintética oferece maior durabilidade, menor custo de manutenção a longo prazo e condições de jogo mais consistentes, independentemente das condições climáticas, em comparação com o campo de grama natural existente.

A ausência desta contratação resultaria em uma lacuna social e esportiva no bairro, podendo gerar insatisfação comunitária e desequilíbrio nas políticas públicas de desenvolvimento urbano e social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à implantação de um campo de futebol society de alta qualidade e durabilidade, atendendo aos padrões técnicos e normativos vigentes.

3.1. Especificações Técnicas Detalhadas:

- **Dimensões:** 47m x 32,30m, totalizando 1.518,10 m² de área de jogo.
- **Grama Sintética:** Tipo SBR (Styrene Butadiene Rubber), com altura de fio entre 60mm e 70mm, resistente a raios UV e intempéries, com preenchimento de borracha granulada e areia de sílica.
- **Sistema de Drenagem:** Sub-base e base compactada com índice CBR (California Bearing Ratio) igual ou superior a 80%, com sistema de drenagem eficiente composto por tubos perfurados, manta geotêxtil e camada drenante de brita, garantindo o escoamento adequado da água.
- **Alambrado de Contenção:** Estrutura em aço galvanizado, com tela de arame galvanizado ou similar, altura mínima de 4 metros, incluindo portões de acesso.
- **Traves e Redes:** Duas traves de futebol society em aço galvanizado, com dimensões regulamentares, acompanhadas de redes de alta resistência.
- **Marcações Regulamentares:** Demarcação das linhas de jogo (laterais, de fundo, meio-campo, área penal) com grama sintética de cor contrastante ou pintura específica para grama sintética.
- **Iluminação:** (Se aplicável, incluir especificação de postes e luminárias LED)
- **Acessibilidade:** Rampas de acesso e percursos acessíveis conforme NBR 9050.

3.2. Normas Técnicas Aplicáveis: A execução da obra deverá seguir rigorosamente as seguintes normas e diretrizes, além de outras que se apliquem:

- NBR 15575:2021 - Edificações habitacionais - Desempenho.
- NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Diretrizes da FIFA (Federação Internacional de Futebol Associado) para campos de futebol society.
- Resoluções CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) pertinentes à gestão de resíduos e impactos ambientais.
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis a materiais e execução.



3.3. Padrão de Qualidade: Todos os materiais e serviços empregados deverão ser de primeira linha, com certificação técnica de qualidade quando aplicável. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 10 (dez) anos para a grama sintética e toda a infraestrutura do campo, incluindo sistema de drenagem e base.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ANTES DA EXECUÇÃO

4.1.1 A proponente deverá apresentar inscrição ativa em Órgão de Classe, com profissional responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU.

4.1.2 Comprovar experiência técnica na execução de, no mínimo, 02 (dois) campos de futebol society ou similares, nos últimos 5 (cinco) anos, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.3 A empresa poderá ser de Pequeno Porte (PME) ou Microempresa (ME), desde que atenda aos demais requisitos de habilitação.

4.1.4 Não haverá restrição de distância geográfica para a localização da empresa proponente. 4.1.5 Apresentar Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e outras exigências legais conforme o Edital.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE EXECUÇÃO

4.2.1 Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como em eventual Edital que o integre, e em estrita observância às normas técnicas da ABNT (incluindo NBR 15575 e NBR 9050), às especificações da FIFA para campos de futebol society e demais legislações pertinentes.

4.2.2 Manter profissional responsável técnico pela obra, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrada no respectivo conselho de classe, durante todo o período de execução.

4.2.3 Submeter o Plano de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) à fiscalização da Contratante antes do início das atividades no canteiro de obras.

4.2.4 Submeter um cronograma físico-financeiro detalhado da obra em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.5 Realizar e documentar todos os testes de qualidade necessários, incluindo drenagem, compactação da base e medições, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.2.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.2.7 Arcar com todos os custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto, bem como com as despesas de carga, descarga, frete e limpeza da obra.

4.2.8 Manter o canteiro de obras organizado, seguro e devidamente sinalizado, conforme as normas de segurança do trabalho.

4.2.9 Obedecer à legislação trabalhista, às normas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e às normas de segurança do trabalho vigentes.

4.2.10 Corrigir quaisquer defeitos ou não conformidades na execução do objeto em até 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal pela fiscalização da Contratante.

4.2.11 Submeter documentação comprobatória de inspeção de qualidade mensalmente à fiscalização.

4.2.12 Responsabilizar-se por acidentes de trabalho, acidentes de trânsito e danos patrimoniais a terceiros que possam ocorrer durante a execução dos serviços.

4.2.13 Responsabilizar-se pelo Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

4.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1 O prazo total para a execução e entrega do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3.2 A Contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro com marcos de execução obrigatórios, para acompanhamento e fiscalização.

4.3.3 A execução da obra e a entrega do campo society ocorrerão no seguinte local: Esquina entre as Ruas Santo Antônio e Avenida Leste Oeste.

4.3.4 O horário padrão para a execução dos trabalhos será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, podendo haver variações em função das condições climáticas ou necessidades específicas da obra, mediante prévia autorização da fiscalização.

4.3.5 O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas. O recebimento definitivo será realizado após 10 (dez) dias de funcionamento e uso, sem a constatação de vícios ou defeitos.

4.4. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PÓS-EXECUÇÃO

4.4.1 A Contratada deverá oferecer garantia técnica de 10 (dez) anos sobre a qualidade da execução da obra, contados a partir do recebimento definitivo.

4.4.2 A garantia dos materiais deverá seguir as especificações dos fornecedores, sendo que a grama sintética deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos.

4.4.3 A Contratada será responsável por defeitos latentes que venham a ser detectados no prazo de 2 (dois) anos após o recebimento definitivo, conforme legislação vigente.

4.4.4 Em caso de constatação de defeitos, vícios ou não conformidades nos serviços executados ou materiais aplicados, a Contratada terá a obrigação de reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.4.5 A Contratada arcará com todas as despesas de devolução e reposição de materiais que forem recusados pela fiscalização por não atenderem às especificações do Edital e deste Termo de Referência.

4.4.6 A Contratada deverá manter um Seguro de Responsabilidade Civil com cláusula de cobertura pós-obra, válido por 10 (dez) anos, para cobrir eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

4.5. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

4.5.1 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, novos e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência.



4.5.2 A grama sintética deverá possuir certificação de durabilidade mínima de 10 (dez) anos, comprovada por laudos técnicos ou garantias do fabricante.

4.5.3 A base compactada do campo deverá atingir um grau de compactação igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do Proctor Normal, conforme NBR 7182, devidamente comprovado por ensaios de laboratório.

4.5.4 O sistema de drenagem deverá ser testado e certificado quanto à sua eficiência e capacidade de escoamento de águas pluviais.

4.5.5 A infraestrutura do alambrado deverá ser construída com materiais de alta durabilidade, projetados para uma vida útil superior a 10 (dez) anos.

4.5.6 As marcações do campo deverão estar em estrita conformidade com as "FIFA Regulations for Football Turf" ou normas equivalentes para campos society.

4.5.7 A Contratada deverá realizar testes de conformidade durante a execução, incluindo testes de drenagem, compactação e permeabilidade, e apresentar os respectivos relatórios à fiscalização.

4.5.8 A Contratada deverá manter documentação fotográfica mensal das fases de execução da obra, para acompanhamento e registro.

4.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.6.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, devidamente registrada, antes do início das atividades.

4.6.2 Plano de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) completo, conforme NR-18. 4.6.3 Cronograma físico-financeiro detalhado da obra.

4.6.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.6.5 Plano de Segurança do Trabalho. 4.6.6 Certificados de inspeção e laudos técnicos dos materiais principais (grama sintética, infill, materiais de drenagem, etc.).

4.6.7 Relatórios mensais de execução da obra, acompanhados de registros fotográficos.

4.6.8 Laudo final de conformidade técnica da obra, emitido por profissional habilitado, após o recebimento definitivo.

4.7. PENALIDADES POR NÃO CONFORMIDADE

4.7.1 Multa por atraso na execução: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.7.2 Multa por defeito de execução ou não conformidade com as especificações: a) Primeira ocorrência: 5% (cinco por cento) do valor do contrato. b) Segunda ocorrência: 15% (quinze por cento) do valor do contrato. c) Terceira ocorrência: Poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.7.3 Multa por falta ou atraso na apresentação da documentação técnica obrigatória: 2% (dois por cento) do valor do contrato por cada item não entregue ou entregue fora do prazo.

4.7.4 Suspensão de pagamento: O pagamento de faturas poderá ser suspenso até a regularização da não conformidade ou defeito.



4.7.5 Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial do contrato, ou a execução inadequada, poderá ensejar a rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da execução da garantia contratual.

4.8. RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS

4.8.1 É vedada a subcontratação de serviços principais da obra, tais como a preparação da base e a instalação da grama sintética, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.8.2 É vedada a contratação de empresa que possua funcionários em débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com a Contribuição Social.

4.8.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar sua viabilidade econômica e financeira para a execução do contrato.

4.8.4 É vedado que sócios ou administradores da empresa contratada sejam servidores públicos municipais de Irani/SC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. O prazo de entrega/execução será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela Contratada.

5.3. A execução será realizada no terreno Bairro Santo Antônio, Município de Irani/SC, durante o horário comercial, em datas a serem previamente agendadas junto à Unidade Gestora (Secretaria de Urbanismo e Obras).

5.4. É vedada a subcontratação, exceção feita para serviços especializados como a grama sintética, que deverão ser previamente aprovados pela Administração e executados sob responsabilidade integral da Contratada.

5.5. O objeto adquirido/executado deverá possuir garantia integral, com prazo mínimo de 10 (dez) anos para a grama sintética e 5 (cinco) anos para demais componentes (estruturas, drenagem, infill), a contar da data de conclusão e aceitação definitiva dos serviços, contra qualquer defeito de fabricação, vício de qualidade, falhas estruturais, deformações permanentes, desfibramentos, permeabilidade inadequada, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal.

5.5.1. A garantia inclui avarias no transporte até o local de entrega e defeitos latentes que venham a ser identificados durante o período garantido.

5.5.2. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais garantias contratuais e legais.

5.6. Não serão aceitas garantias de terceiros. A Contratada responsabiliza-se integralmente pela qualidade e desempenho do objeto entregue.

5.7. A garantia inclui a substituição total ou parcial dos materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato pela Administração, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.7.1. As substituições deverão ser realizadas no próprio local (in loco) ou, se necessário, no estabelecimento da Contratada, mediante coordenação prévia com a Administração.

5.8. A Contratada deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período de garantia para atendimento a eventuais problemas, defeitos ou necessidade de reparos.

5.9. Serão consideradas falhas de garantia passíveis de substituição: (i) desfibramentos superiores a 5%; (ii) compactação permanente superior a 15%; (iii) permeabilidade reduzida além do especificado; (iv) emendas defeituosas; (v) falhas no sistema de drenagem; (vi) qualquer outro defeito de fabricação ou execução.

5.10. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar manutenção preventiva trimestral (limpeza de detritos, verificação de drenagem, compactação, infill), sem custo adicional para o município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras de Irani/SC responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, sob a coordenação da gestora da pasta, Gabriela Fernanda Grisa, Secretária de Urbanismo e Obras. Também ficam designados como fiscais responsáveis os servidores Thalia Alessandra de Marco, Diretora de Serviços Urbanos, e engenheiro civil responsável Marcelo Canci, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. As comunicações entre o órgão/entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada a qualquer momento, para adoção de providências que devam ser **cumpridas de imediato**.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à correta condução do processo licitatório;

6.1.4.2. Fiscalizar a execução da obra por meio do fiscal designado, observando a conformidade técnica dos serviços com o projeto executivo, memorial descritivo e cronograma;

6.1.4.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme os termos pactuados no contrato e no edital, mediante medição aprovada e atestada;

6.1.4.4. Emitir a Ordem de Início de Serviço, autorizando o início da execução da obra;

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando as medições, ocorrências e conformidade técnica;

6.1.4.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, exigindo sua imediata correção, substituição ou refação às custas da contratada;

6.1.4.7. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto contratual;

6.1.4.8. Notificar a contratada em caso de inadimplemento contratual, vícios técnicos ou descumprimento de normas;

6.1.4.9. Determinar o reparo, correção, substituição ou remoção de quaisquer serviços ou materiais considerados inadequados;

6.1.4.10. Conceder prazo de **até 3 (três) dias úteis** para a regularização das falhas observadas, a contar da notificação formal;

6.1.4.11. Prestar informações e esclarecimentos técnicos solicitados pela contratada durante a execução do objeto;

6.1.4.12. Disponibilizar o local adequado e as condições necessárias para a execução da obra de contenção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Qualificação Técnica:

- 8.3.1.** Além dos requisitos habituais em licitações de obras de engenharia, será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação dos seguintes documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional da empresa licitante:
- 8.3.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, ou, no caso de licitantes sediados em outros estados, Certidão expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa. Alternativamente, poderá ser apresentada Certidão de Registro do CAU, quando aplicável.
- 8.3.1.2. Em se tratando de CREA, a licitante vencedora deverá apresentar visto profissional no CREA-SC no momento da assinatura da Ordem de Serviço.
- 8.3.1.3. **Certidão de Registro do Responsável Técnico**, expedida pelo CREA ou CAU, compatível com a atividade descrita no objeto da licitação.
- 8.3.1.4. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida em nome do responsável técnico indicado pela empresa, relativa à execução de obra de natureza e complexidade semelhante ou superior à deste edital, devendo demonstrar experiência prévia na execução de campos de futebol society ou similar em área com grama sintética, fibra monofilamento altura de 52 mm (2mm de base e 50 mm de fios expostos), mínimo de 9.800 pontos por m², devidamente registrada no CREA ou CAU.
- 8.3.1.5. A CAT deverá estar associada à Certidão de Pessoa Jurídica da empresa licitante.
- O responsável técnico indicado deverá permanecer o mesmo durante todas as fases da licitação e da execução da obra, exceto por motivo justificado e previamente aprovado pelo fiscal do contrato.
- 8.3.2.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado da Administração Pública, com competência para dirimir dúvidas, registrar ocorrências e encaminhar informações à autoridade superior.
- 8.3.3.** A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica integral, inclusive quanto a defeitos, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados, não implicando em corresponsabilidade da Administração.
- 8.3.4.** O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências, contendo data, local, fatos observados, responsáveis e as providências determinadas para correção, bem como encaminhar relatórios à autoridade competente.
- 8.3.5.** Será exigida a comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia, com validade durante todo o período de execução da obra, abrangendo prejuízos de origem súbita e imprevista, inclusive avarias causadas por erros técnicos, desentulhos e danos estruturais.
- 8.3.6.** A contratada deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo cobertura para morte, invalidez permanente de funcionários e danos contra terceiros, com valor mínimo equivalente a três vezes o valor do contrato ou até o limite máximo da seguradora. As despesas e franquias não cobertas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 8.3.7.** A empresa contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas no processo licitatório e pela execução da obra, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer função de fiscalização do próprio contrato.

- 8.3.8.** A contratada deverá acompanhar e registrar a execução dos serviços, emitir relatórios de medição e fiscalização com registros fotográficos, manter diário de obra atualizado, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.
- 8.3.9.** Em caso de divergência entre o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária, prevalecerá a condição mais vantajosa à Administração Pública, mediante justificativa técnica registrada pela fiscalização.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é R\$ 405.775,71 (quatrocentos e cinco oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos).

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Irani, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa 347 – Aplicações Diretas - FINISA;

11. DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. Os serviços entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

13. TERMO DE ACEITE



Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal titular

Nome Fiscal: Marcelo Canci

Matrícula: 6044

Cargo/função: Engenheiro Civil

Unidade: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3200

Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco

Matrícula: 2213

Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos

Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras

Fone para contato: (49) 3432-3200

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 26 de março de 2026.

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras